



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2019

De 19 de Novembro 2019

Recebemos
2019/11/19/2019
William Batista de Calais

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE
15 DE JUNHO DE 1998 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

WILLIAM BATISTA DE CALAIS, Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o art. 62, inciso III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 10 de 15 de junho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Qtde.	Cargo	Símbolo de Vencimento	Valor Monetário do Símbolo (R\$)	Carga Horária Semanal	Forma de Recrutamento
01	Assessor Contábil	CM 11	4.156,00	20 horas	Amplio
01	Assessor Jurídico	CM 10	3.030,00	20 horas	Amplio
01	Diretor Geral	CM 8	2.570,00	40 horas	Amplio
01	Motorista	CM 3	1.522,00	40 horas	Restrito
01	Agente Administrativo	CM 2	1.515,00	40 horas	Restrito
01	Secretário da Mesa	CM 2	1.515,00	40 horas	Restrito
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CM 1	998,00	40 horas	Restrito
01	Vigia Patrimonial	CM 1	998,00	40 horas	Restrito

Art. 2º. Os valores monetários dos símbolos de vencimento do Anexo I serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementar nº 21/2007 de 13 de Abril de 2007 e 031/2017 de 11 de setembro de 2017, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho/MG, 19 de Novembro de 2019.

William Batista de Calais
WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal